**PROCESSO Nº:** 1204-001368/2015

**INTERESSADO**: EDITE MARIA SOUTO ALVES

**ASSUNTO**: INDENIZAÇÃO

DETALHES: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Trata-se do Processo Administrativo nº 1204-001368/2015, em volume único, com 56 (cinquenta e seis) fls., referente solicitação de pagamento de indenização de férias não gozadas de Edite Maria Souto Alves, nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, relativos ao tempo em que exerceu o cargo em comissão de Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior – AS-1.

Os autos já aportaram neste Órgão de Controle, com parecer técnico (fls. 26/39), encaminhando os autos a SEPLAG para providências de sua competência. Ocorre que os autos foram novamente encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina a legislação vigente, especialmente o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016. Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fl. 56), descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

1. As folhas 02 constata-se solicitação de indenização de férias não gozadas de Edite Maria Souto Alves, referente aos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, relativos ao tempo em que exerceu o cargo em comissão de Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior – AS-1. Com os seguintes documentos em anexo: das folhas 03/10 a Ficha de Registro de Empregado e das folhas 11/17 as Fichas Financeiras dos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.
2. As folhas 18/19, observa-se Termo de Informação – PGE/DRH-116/2015, datado de 05/05/2015, da Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos/PGE, constando a planilha referente às diferenças do período de Férias Não Gozadas 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.
3. Às fls. 20/22 constata-se cópia do despacho PGE-PA nº 376/2015 (23/03/2015), Despacho Jurídico PGE/PA/CD-902/2015, datado de 30/03/2015, sugerindo o envio dos autos a CGE/AL para análise e parecer final e Despacho PGE/GAB n° 646/2015 (08/04/2015), aprovando os despachos PGE-PA nº 376/2015 e PGE/PA/CD-902/2015.
4. À fl. 23 verifica-se despacho PGE/DAF – 086/2015, datado de 05/05/2015, encaminhando a Divisão de Controle e Finança para informação de dotação orçamentária no valor de R$7.821,75 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais setenta e cinco centavos).
5. À fl. 24 observa-se Despacho da Divisão de Controle e Finança informando a existência de dotação orçamentária no Exercício de 2015.
6. À fl. 25 observa-se despacho SUB/PGE/GAB nº 1560/2015, datado de 22/05/2015, deferindo o pagamento e solicitando o envio dos autos a CGE/AL para as providencias necessárias.
7. Às fls. 26/27 constata-se parecer desta CGE/AL, datado de 08/06/2015, opinando pelo deferimento do pagamento e sugerindo o envio dos autos a SEPLAG.
8. Das folhas 28 a 38 verifica-se as Fichas Financeiras dos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, anexadas aos autos por esta CGE/AL.
9. As folhas 39 observa-se despacho da Controladora Geral, encaminhando os autos a SEPLAG para providências nos termos do parecer técnico às fls. 26/27.
10. As folhas 40 constata-se Despacho do Gabinete do Secretário – SEPLAG, encaminhando a PGE/AL para dotação orçamentária atualiza devido à mudança de exercício.
11. As folhas 41 verifica-se Despacho PGE/DAF – 024/2016, datado de 16/02/2016, da Diretoria de Administração e Finanças, encaminhando a Divisão de Controle e Finança para informação de existência de dotação orçamentária.
12. As folhas 42 observa-se Despacho da Divisão de Controle e Finança, datado de 28/04/2016, informando a existência de dotação orçamentária no Exercício de 2016.
13. As folhas 43 constata-se Despacho do Gabinete do Secretário – SEPLAG, datado de 21/08/2017, encaminhando a Superintendência de Administração de pessoas – SAP, para verificação da exação do valor apresentado à fl. 18 pelo Setor de Pessoal da PGE/AL.
14. As folhas 44 verifica-se encaminhamento da Superintendência de Administração de Pessoas – SAP, encaminhando a Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento – GERAIF, para verificação da exação de cálculos conforme a fl. 43.
15. As folhas 45 e 46 observa-se Despacho da Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, encaminhando a verificação da exação de cálculos com diferença de valores, a Superintendência de Administração de pessoas – SAP, solicitando que os autos sejam enviados a CGE/AL para análise e pronunciamento por haver divergências de valores na planilha apresentada pela PGE/AL (fl. 18) e a planilha da SEPLAG (fl. 46).
16. As folhas 47 a SEPLAG anexa cópia do Regimento Interno do Servidor do Estado de Alagoas, artigo 81, capitulo III – Das férias, sem qualquer justificativa.
17. Das folhas 48 a 55 a SEPLAG anexa as Fichas Financeiras referente aos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.
18. As folhas 56 a Assessoria de Gabinete este órgão de controle, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer Técnico.

A análise do **Processo Administrativo nº 1204-1368/2015**, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, a**o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016, **além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete da CGE/AL (fl. 56).

Verifica-se nos autos informações pormenorizadas sobre a solicitação da Servidora quando requer o pagamento de INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS, referente aos períodos de 2010 a 2014.

Ocorre que a SEPLAG, em sua análise as folhas 45 a 55, providencia a exação de cálculos da planilha às folhas 18, **com diferença de valores e de período aquisitivo**, salientando que a servidora tem direito à indenização de férias não gozadas referente aos períodos de 2012/2013, 2013/2014 e 4/12 aos de 2014, deduzindo a diferença de 1/3 de férias paga à maior em 2014, sem, no entanto justificar a exclusão do período de 2010/2011 e 2011/2012.

Além disso, anexa às folhas 47 cópia do Regimento Interno do Servidor do Estado de Alagoas, em seus artigos 79 a 84, grifando o artigo 81, capitulo III – Das férias, como segue: ***“Art. 81. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.”.*** Salienta-se que a SEPLAG não faz qualquer menção em seu parecer a essa folha anexada.

Porém, diante da exação dos cálculos apresentadas pela SEPLAG às fls. 45/46, salienta-se que houve divergências **de valores e de período aquisitivo** entre os cálculos apresentados pela Divisão de Recursos Humanos da PGE e a exação de cálculos da SEPLAG, ficando este órgão de controle impossibilitado de emitir o parecer conclusivo, conforme determina a legislação vigente, em virtude da dúvida jurídica apresentada.

Dessa forma, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o encaminhamento a Procuradoria Geral do Estado – PGE para dirimir a dúvida quanto ao período aquisitivo devido, bem como atualização da dotação orçamentária no exercício vigente, ficando nosso parecer conclusivo sobrestado até o retorno deste.

Maceió, 13 de março de 2018.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem- Matrícula n°132-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**